



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.571824/0001-29, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 127, CEP 38.690-000, na cidade de Formoso (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador JOSE EUCLIDES VIEIRA, portador do CPF: 558.312.576-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME**, empresário individual, girando sob a denominação de **UNAWEB INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.344.461/0001-23, com sede administrativa na Rua José do Patrocínio, 532, Centro, na cidade de Unai (MG), neste ato representada pela senhora **PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. MG-15.378.578 SSP/MG e CPF/MF sob o nº. 080530716-86, doravante denominado **CONTRATADO**. As partes supram qualificadas tem entre si justos e acertados a presente prestação de serviços nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, e da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Dispensa Licitação: art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste CONTRATO a Prestação dos Serviços Técnicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE compreendendo publicação, inserção de matérias, vídeos e notícias para publicação na internet. (Portal Modelo e SAPL).

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O presente CONTRATO será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, assim estipuladas:

Protocolado as fls. 14 do livro próprio

às 09:00 h. Data: 29 / 08 / 2016

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Publicação, inserção de matérias, vídeos e notícias (Portal Modelo e SAPL) conforme informações enviadas pela câmara;

II – Serviço será prestado entre o dia 29/08/2016 a 31/12/2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3. Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação de serviços estipulada na cláusula primeira - do objeto, perfazendo o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mediante apresentação de nota fiscal dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4. O início de execução do CONTRATO será em 29 de agosto de 2016 e terá sua vigência até o término da execução, que se dará em 31 de dezembro de 2016, admitida sua prorrogação por meio de **TERMO ADITIVO**.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa decorrente do objeto desta dispensa correrá à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2016, **Dotação Orçamentária nº. 01.01.02.01.031.0001.2002-3.3.90.39.00 - Poder Legislativo – Câmara Municipal – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste CONTRATO, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

6.1. Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7. O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.1. A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8. Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Considerando que o valor do contrato é inferior ao limite estipulado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993, é celebrado com dispensa de licitação, sendo também dispensadas, por esse motivo, as formalidades previstas no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. A CONTRATANTE, não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela CONTRATADA em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos, sendo o CONTRATADO, porém autônomo no exercício de suas atividades.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Formoso-MG, 29 de Agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

JOSÉ EUCLIDES VIEIRA
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

P P B RIBEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME

UNAWEB INFORMÁTICA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Helida Amélia Oliveira

NOME: Wami Souza da Costa